

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**

**ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS**

**PERÍODO: 16/05/2012 A 29/05/2013**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº Ord | Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada - CIDIC | Categoria¹ | Dispositivo Legal² | Data da produção | Data da classificação | Prazo da classificação³ |
| 01 | 52100.002878/2012-05.**U**.03.17/05/2012.17/05/2037.N | 03 | II | 2012/05/17 | 2012/05/17 | 25 a |
| 02 | 52002.000370 2012-72.**S**.14.18.10.2007.17.10.2022.N | 14 | II, III | 2007/10/18 | 2012/06/18 | 15 a |
| 03 | 52002.000371 2012-17.**S**.14.15.01.2008.14.01.2023.N | 14 | II, III | 2008/01/15 | 2012/06/18 | 15 a |

**Referências:**

1. **Categorias:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO NUMÉRICO** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO NUMÉRICO** |
| Agricultura, Extrativismo e Pesca | 01 | Indústria | 10 |
| Ciência, Informação e Comunicação | 02 | Justiça e Legislação | 11 |
| Comércio, Serviços e Turismo | 03 | Meio Ambiente | 12 |
| Cultura, Lazer e Esporte | 04 | Pessoa, Família e Sociedade | 13 |
| Defesa e Segurança | 05 | Relações Internacionais | 14 |
| Economia e Finanças | 06 | Saúde | 15 |
| Educação | 07 | Trabalho | 16 |
| Governo e Política | 08 | Transportes e Trânsito | 17 |
| Habilitação, Saneamento e Urbanismo | 09 |  |  |

1. **Dispositivo Legal (Art. 25, Dec. 7.724 de 16 de maio de 2012):**

São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

1. pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou integridade do território nacional;
2. prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
3. prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
4. pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
5. oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
6. prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
7. prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do art. 6º;
8. pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
9. comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
10. **Prazo de classificação no formato:** Xa (anos) Ym (meses) Zd(dias)